



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 006/2021

Aprova as recomendações aos prefeitos e secretários municipais de saúde para a vacinação contra a COVID – 19.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990 e tendo em vista o decidido na 1ª Reunião Extraordinária, do dia 19 de janeiro de 2021, e considerando:

A situação sanitária do país com a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em curso;
A urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal;

As recomendações técnicas do MS para a definição dos grupos prioritários da primeira fase;

O quantitativo de doses liberadas pelo Ministério da Saúde (MS) para o início da primeira fase na Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as recomendações aos prefeitos e secretários municipais de saúde para a vacinação contra a COVID – 19.

Parágrafo § 1º Garantir a vacina aos grupos prioritários estabelecidos pelo Ministério da Saúde:

- a) As equipes/trabalhadores de saúde das unidades de referência para assistência e transporte aos pacientes internados com COVID-19 (Pronto Atendimento, Hospitais ou alas de Hospitais exclusivos, Hospitais de Campanha, Gripários e SAMU 192);
- b) 100% dos idosos, acima de 60 anos, que estão em Instituições de Longa Permanência (ILP), incluindo seus trabalhadores;
- c) 100% das pessoas com deficiência institucionalizadas, maior de 18 anos, incluindo seus trabalhadores;
- d) 100% da população indígena, maior de 18 anos, que vivem em aldeias.

Parágrafo § 2º Assegurar a segunda dose da vacina (D2), 28 dias após a aplicação da primeira dose (D1).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução republicada por ter saído com incorreção.

Salvador, 20 de janeiro de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA